

## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA CONSOLIDADO

0013

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG

**Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Responsável pela Demanda:** Alexandre Corrêa de Faria **Matrícula:** 3887

**Contato/E-mail para esclarecimentos:** cotacaosaude@perdigao.mg.gov.br

#### 1 – OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE LEITE ESPECIAL NEOCATE PARA CRIANÇA RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, COM PRESCRIÇÃO MÉDICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DECORRENTES DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens de consumo objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Decreto Municipal n. 1876, de 2023.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

##### 2.1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição emergencial da fórmula alimentar Neocate, destinada a uma criança de apenas 3 meses de idade, residente no Município de Perdigoão/MG, diagnosticada com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV). O quadro foi confirmado por meio de laudo médico e prescrição clínica especializada, indicando que a fórmula Neocate é atualmente a única opção segura e viável para alimentação da criança.

A APLV é uma condição que, quando não corretamente tratada, pode desencadear reações alérgicas graves, incluindo diarreias intensas, sangramentos intestinais, vômitos, perda de peso, irritabilidade severa e, em casos extremos, risco de choque anafilático. Esses riscos são ainda mais preocupantes considerando que se trata de um lactente em fase inicial de desenvolvimento, cuja saúde depende integralmente de uma alimentação adequada e segura.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

A fórmula Neocate é à base de aminoácidos livres, sendo isenta de qualquer traço de proteína do leite de vaca, o que a torna a única alternativa tolerada por crianças com formas graves de APLV. Outras fórmulas infantis presentes no mercado são contraindicadas nesse caso específico, por conterem proteínas parcialmente hidrolisadas ou extensamente hidrolisadas, que ainda podem provocar reações.

Ademais, a família da criança não dispõe de condições financeiras para arcar com os custos da fórmula, cujo valor mensal é elevado, ultrapassando a renda familiar. Isso inviabiliza a manutenção do tratamento por meios próprios, tornando essencial a intervenção e o apoio do poder público.

Portanto, o fornecimento imediato e contínuo da fórmula Neocate é indispensável para preservar a saúde, a segurança alimentar e o pleno desenvolvimento físico da criança, sendo uma medida urgente e inadiável. O não atendimento pode levar a consequências graves e irreversíveis, inclusive hospitalizações de alto custo e risco de vida.

### 2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E TR

No caso, dada a natureza comum do objeto, do seu baixo valor e do seu modo de execução, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar e termo de referência, uma vez que a Prefeitura já possui experiência em contratar esse tipo de objeto, portanto, é possível inferir que já existe um conhecimento acumulado suficiente que dispensa a necessidade de elaboração desses instrumentos. Lado outro, é de se registrar, ainda, que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Valor. U.	Valor. T.
1	AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ NEOCATE 400G	LATA	24	220,54	5.292,96
<b>TOTAL R\$ 5.292,96</b>					

### 4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.292,96 (cinco mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### 5 - JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (art. 23, §1º, inciso IV)

5.1. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com fornecedor do ramo do objeto e em contratações de outros municípios, publicadas no PNCP e Plataforma Licitar Digital, que forneceram o mesmo aos seus servidores, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:  
Nome: Josiane Aparecida da Silva Matrícula: 3769.

### 6 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.303.1005.2085 MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DIST.GRATUITA	480	1500

### 7 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Ante o exposto, entendemos por justificado o preço. A escolha da empresa Leone Comercio E Distribuicao De Produtos Nutricionais Ltda. CNPJ nº 28.738.688/0001-20, ocorreu pelo fato de a empresa ter apresentado a proposta de menor valor para o objeto. Deste modo, tendo em vista que no julgamento por menor preço deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, foi selecionada a respectiva empresa como vencedora.

Realizada a análise dos documentos de habilitação da vencedora, verifica-se que a empresa cumpriu plenamente os requisitos da contratação e comprovou possuir a qualificação necessária para a execução do objeto.

Assim, inexistindo razões que desabonasse a contratação da empresa, tem-se justificado a razão da escolha do fornecedor.

### 8 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Buscando averiguar os valores praticados no mercado entre pessoas jurídicas do mesmo ramo de atividade, foi realizada pesquisa de preços direta com, no



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

mínimo, 1(um) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação. Da mesma forma, foi realizada pesquisa em mídias e sítios especializados e no PNCP, conforme se verifica na estimativa da despesa acostada nos autos.

Prontamente foi realizada a análise dos preços, conforme demonstrado na respectiva estimativa da despesa.

Após análise, concluiu-se que a proposta apresentada pela empresa **Leone Comercio E Distribuicao De Produtos Nutricionais Ltda. CNPJ nº28.738.688/0001- 20, de R\$ 5.292,96 (cinco mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**, foi a de menor valor e encontra-se dentro dos preços praticados no mercado, razão pela qual poderá ser contratada pela administração sem qualquer afronta a Lei de regência.

Registra-se que, no presente caso, não houve a publicação da intenção de contratação direta para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal n. 14.133, de 2021, visto que Leone Comercio E Distribuicao De Produtos Nutricionais Ltda.

Ressalta-se contudo, que a presente norma não imprime medida obrigatória a Administração na realização das contratações por dispensa em razão do valor, estabelecendo apenas que as contratações deverão ser **PREFERENCIALMENTE** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial.

Lado outro, considerando que o município de Perdigoão/MG possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, está dispensado do cumprimento das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial pelo prazo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 176, inciso III da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

### **9 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única e imediata.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. José Leite de Freitas, nº427, Centro – Perdigoão/MG.

### **10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.2. O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

10.2.1. Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### 11 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

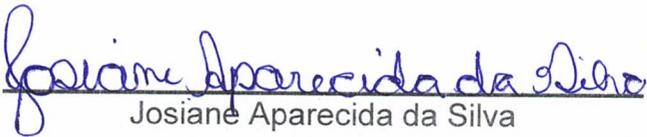
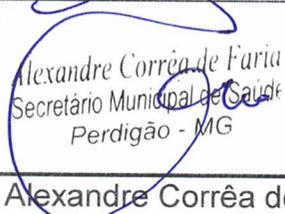
11.1. Alta

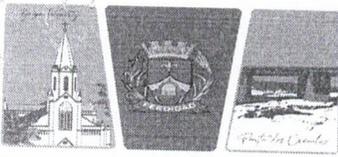
### 12 – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para contratação imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Considerando o disposto no art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigão-MG, 9 de julho de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 Josiane Aparecida da Silva Auxiliar Administrativo	 Alexandre Corrêa de Faria Secretário Municipal de Saúde Perdigão - MG Alexandre Corrêa de Faria Secretário de Saúde



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028**

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)